

de 1 800 000\$, ou o que se apurar como saldo do contrato, para a execução da empreitada de construção de um troço do cais comercial de Faro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Decreto n.º 47 536

Pelo Decreto n.º 46 395, de 14 de Junho de 1965, foi autorizada a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a celebrar contrato com a Sociedade de Construções Gomes & Lopes, L.^{da}, para execução da empreitada de construção do prédio da Rua da Ilha do Príncipe, pela importância de 2 637 550\$, a despende nos anos de 1965 e 1966.

Não tendo sido possível terminar a empreitada até final de 1966, reconhece-se ser necessário proceder ainda durante o ano em curso à execução de trabalhos correspondentes ao saldo do contrato.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a Comissão Administrativa de Obras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a despende em pagamentos relativos às obras de construção do prédio da Rua da Ilha do Príncipe, nos termos do contrato celebrado com a Sociedade de Construções Gomes & Lopes, L.^{da}, a importância de 1 309 362\$70, que se apurou como saldo do ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortés* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 527

Manda o Governo de República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da parte final do artigo 7.º

do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1.º Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1966 da província de Angola:

CAPITULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Mocidade Portuguesa

Artigo 544.º, n.º 2) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Subsídio especial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43 271, de 26 de Outubro de 1960»:

a) «A Mocidade Portuguesa Masculina» . . .	60 000\$00
b) «A Mocidade Portuguesa Feminina» . . .	15 000\$00
	<hr/>
	75 000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 215.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Instituto do Trabalho, Previdência e Acção Social — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da referida tabela de despesa.

2.º Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1966 da província de Moçambique:

CAPITULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Mocidade Portuguesa

Artigo 460.º, n.º 2) «Diversos encargos — Encargos administrativos — Subsídio especial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43 271, de 26 de Outubro de 1960»:

a) «A Mocidade Portuguesa Masculina» . . .	60 000\$00
b) «A Mocidade Portuguesa Feminina» . . .	15 000\$00
	<hr/>
	75 000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 2370.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Serviços geográficos e cadastrais — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 15 de Fevereiro de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *J. Cota*.